



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 163,

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 322.036,00 (Trezentos e vinte e dois mil, trinta e seis reais) para reforço das seguintes dotações:

Secretaria	Suplementação	Redução
Assessoria Direto do Gabinete		
412200332003000		
33903999- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica(784)Roy.		70,000.00
Secretaria Mun. de Adm. Planejamento e Gestão		
412200332003000		
31901103- Comissionados(47) RP		37,968.00
31911314- Patronal(52) RP	18,510.00	
Secretaria Mun. de Obras e Infra.Urbana e Rural		
512200332003000		
33903099- Outros Mat. de Consumo (111)Roy.	70,000.00	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
236100332003000		
31901101- Vencimentos e Salários (182) RP		184,281.00
33903699- Outros Serviços(203)RP		1,000.00
236100432009000		
33903303- Transporte Escolar (217) QSE	45,805.00	
33903303- Transporte Escolar (218) Conv.	58,624.00	
236100332003000		
33903099- Outros Mat. de Consumo (862) Conv.	1,000.00	
230600442007000		
33903004- Merenda Escolar(171) Conv.	53,380.00	
236100332006000		
31901301- FGTS (312) FUNDEB	330.00	
31901302- INSS(313)FUNDEB	45,600.00	
Fundo Municipal de Assistência Social		
812200332003000		
31901101- Vencimentos e Salários (559) RP		23,550.00
31901302- INSS(574) RP	23,550.00	
812200922044000		
33903099- Outros Mat. de Consumo(640) Conv.	1,145.00	
824300382014000		
33903099- Outros Mat. de Consumo(678) Conv.	480.00	
812200922043000		
33903099- Outros Mat. De Consumo (680) Conv.		4,937.00
33903099- Outros Mat. de Consumo(634) Conv.	3,312.00	
Secretaria Municipal de Fazenda		
484300352004000		
32902101- Juros sobre a dívida do INSS(95) RP		300.00
32902104- Juros sobre a Dívida do PASEP(97)RP	300.00	
TOTAL	322,036.00	322,036.00

Art. 2º - O recurso para atendimento ao artigo anterior será compensado de acordo com o item III, do § I, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 4º da Lei Municipal nº 3.535, de 09 de dezembro de 2013, e Lei 3.634, de 17 de novembro de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2014.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito